

PECS 116

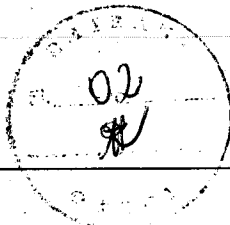
# SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO: 150054  
ÁREA SOLICITANTE: GECOL



Belo Horizonte, 03 Março de 2015.

**DESCRIÇÃO:**

Aquisição de papel A4 Branco/reciclado, conforme Termo de Referência anexo.

**MOTIVO / JUSTIFICATIVA:**

A compra justifica-se visto a necessidade de aquisição de papel para fornecimento a toda unidade da empresa, a ser utilizado nas atividades administrativas e operacionais.

**ANEXOS:**

Mapa de cotação e Termo de Referência

**DADOS ECONÔMICOS:**

Centro Custo:	6170	Rubrica:	15.6170.2567.339030.12.03.070.1
Valor Estimado:	R\$52.000,00	Valor no Exercício:	R\$39.000,00
Prazo Contratação:	9	Origem Recursos:	BHTRANS

DATA:

03,03,15

*[Signature]*  
Área Solicitante

*[Signature]*  
**Julio Cesar da Silva**  
Supervisor de Suprimentos,  
Finanças e Controle  
SSFC - BHTRANS

**CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:**

Funcional Programática:	26 452 060 2567	Natureza da Despesa:	33 9030 12
Fonte:	03 07 / UO: 2904 IUA: 10	Conta Orçamentária:	2567.339030.12.03.070
Centro de Custo:	6170	Conta Contábil:	313 00 10
Valor Bloqueado:	R\$39.000,00	Saldo Existente:	R\$18.950,00
Código da Subação:	01		

Data:

*[Signature]*  
**Edilson Vieira Quintas Jr**  
Gerente da Contadoria Geral  
BHTRANS - CROMO 0246810  
Chefe da Contadoria Geral

*[Signature]*  
Gerente de Finanças

Deferido

Indeferido

Data:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Signature]*  
**Ben-Hur Silva de Albergaria**  
Diretor da Unidade Solicitante  
Diretor de Administração e Finanças

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa.

Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

*[Signature]*

Ordenador de Despesa  
**Ben-Hur Silva de Albergaria**  
Diretor de Administração e Finanças

BHTRANS

JUCOF  
13 / 04 / 15

**LIBERADO**

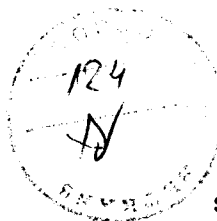
COM REDUÇÃO  
DE 15%

**RECEBIDO - GEFIN**  
04 / 03 / 15  
9h50 Huac

**RECEBIDO DAF**  
03/03/15  
041

# PBH

## SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 08/06/2015 10:10:04

NOME / RAZÃO SOCIAL: **MNA MAGAZINE LTDA - ME**  
ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS, 18 - LOJA 02 / BAIRRO CENTRO - CEP: 29375-000 - VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ES  
CPF / CNPJ: 18.342.605/0001-26  
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **13396** CÓDIGO FORNECEDOR: 116.631  
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

### DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	443410C/2014	
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	20150002242	26/08/2015
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	3D6A.C408.1229.25C4	08/08/2015
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	3124857716050	19/06/2015
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	103588513/2015	23/11/2015
ATESTADO DE DESEMPENHO		

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 46385 VALIDADE DO CRC: 05/06/2016

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

### DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		05/06/2016
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	2015227225	26/08/2015
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	3D6A.C408.1229.25C4	08/08/2015
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	3D6A.C408.1229.25C4	08/08/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	2014735434	27/06/2015

### LINHA MATERIAL

75 **ESCRITÓRIO E DESENHO**  
30 PAPELARIA DE ESCRITÓRIO  
74 **INFORMÁTICA**  
40 PAPELARIA DE INFORMATICA

### LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

DATASU - 2345-15

04 2015 2204 0006 0000



PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

<b>REGISTRADO</b>
N.º 2345 Ano 2015
Livro 05 Fl. 34
Lidiana S. A.

Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa MNA Magazine Ltda. ME

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Burity, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **MNA MAGAZINE LTDA. ME**, estabelecida na Rua das Palmeiras, n.º 18, loja 02, Bairro Centro, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.342.605/0001-26, neste ato representada por Arthur Augusto de Mendonça, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 04-000.563/15-63, Pregão Eletrônico n.º 05/2015 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos – DAD da Contratante.
- 1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de papel A4 branco e reciclado.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital supramencionado e neste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.10, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 12, Fonte 03.07, Unidade Orçamentária 2904 e Unidade Administrativa 010.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 36.341,45 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

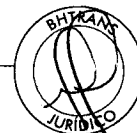
#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa MNA Magazine Ltda. ME**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

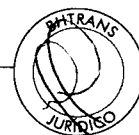
10.2. Entregar o produto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação formal da Contratante, o produto recusado.

*MNA*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa MNA Magazine Ltda. ME**

- 10.5. Garantir a boa qualidade do produto entregue.
- 10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.
- 10.9. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 10.10. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.
- 10.11. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 10.12. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.
- 11.3. Acompanhar a entrega do produto, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.
- 11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, que fará as conferências pertinentes e atestará o recebimento definitivo do





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa MNA Magazine Ltda. ME**

objeto.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

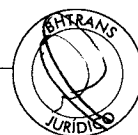
- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

MA

RM





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa MNA Magazine Ltda. ME**

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

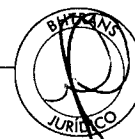
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

*at*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de papel A4 branco e reciclado, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa MNA Magazine Ltda. ME

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

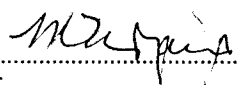
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2015.

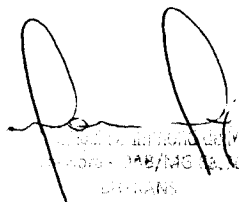
  
Arthur Augusto de Mendonça  
Sócio  
MNA Magazine Ltda. ME

  
Ramon Victor Cesar  
Presidente  
BHTRANS

Testemunhas:

1.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

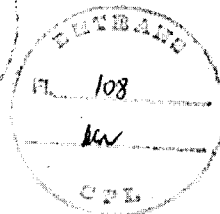
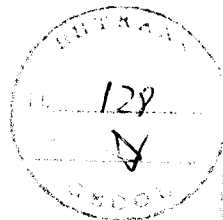
2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# MNA

## MAGAZINE LTDA ME



MNA MAGAZINE LTDA ME  
CNPJ.:18.342.605/0001-26 – IE.:082.963.09-6  
(28)3546-2530 | mnamagazine@gmail.com

Rua das Palmeiras, 18, Loja 02  
Centro  
Venda Nova do Imigrante-ES | 29.375-000

### PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa de Transportes e Trânsitos de Belo Horizonte S/A – BH TRANS  
Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta financeira para registrar preços de material de consumo – material de expediente.

Razão Social: MNA MAGAZINE LTDA – ME  
CNPJ/MF.: 18.342.605/0001-26  
Endereço: Rua das Palmeiras, 18, Loja 02 – Centro  
Telefone: 28 3546-1450  
CEP.: 29.375-000  
Cidade: Venda Nova do Imigrante UF.:ES  
Banco do Brasil (001) Agência: 3696-X (Venda Nova do Imigrante) C/C.: 60037-7

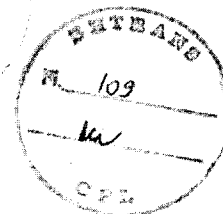
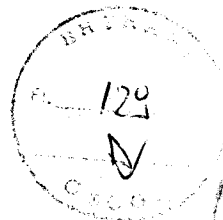
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Compromisso:  
Nome: ARTHUR AUGUSTO DE MENDONÇA  
Endereço: Rua Catarina Zandonadi Busato, 71 – Ap 201 – São Pedro  
CEP: 29.375-000 Cidade: Venda Nova do Imigrante UF: ES  
CPF/MF:144.530.387-63 Cargo/Função: Sócio Proprietário  
RG nº: 3.474.366 Expedido por: SESP/ES  
Naturalidade: Venda Nova do Imigrante Nacionalidade: Brasileiro  
E-mail para envio do contrato: arthurmendonca@moninna.com.br

#### Lote 01

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
1	938	Pacote Com	Copimax Suzano	Papel branco, 75 g/m <sup>2</sup> . alcalino, para copias xerográficas ou impressão a jato de tinta,	R\$8,70	R\$8.160,60

# MNA

## MAGAZINE LTDA ME



MNA MAGAZINE LTDA ME  
CNPJ.:18.342.605/0001-26 – IE.:082.963.09-6  
(28)3546-2530 | mnamagazine@gmail.com

Rua das Palmeiras, 18, Loja 02  
Centro  
Venda Nova do Imigrante-ES | 29.375-000


		500 Folhas		tamanho A4, pacote com 500 folhas e caixas com 10 pacotes.		
2	2.861	Pacote Com 500 Folhas	Report Reciclato	Papel reciclado com 75 g/m <sup>2</sup> , no formato A4 (210x197mm), produzido a partir de composição fibrosa reciclada (30% aparas pós-consumo e 70% aparas pré-consumo), isento de cloro, cujas principais características são elevado padrão de bulk, boa lisura para impressão e boa estabilidade dimensional, fornecidos em caixas com 5 unidades.	R\$9,85	R\$28.180,85
Valor total do LOTE						R\$36.341,45

Valor Total da Proposta: R\$36.341,45 (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias;

Prazo de entrega e locais de entrega conforme estabelecido em edital vigente.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de Maio de 2015

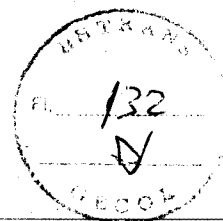
  
Arthur Augusto de Mendonça  
CPF: 144.530.387-63

Arthur Augusto de Mendonça  
CPF.: 144.530.387-63 / RG.: 3.474.366 SESP/ES  
Mna Magazine Ltda – ME  
CNPJ.: 18.342.605/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município



Sexta-feira, 12 de Junho de 2015 Ano:XXI - Edição N.: 4820

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

### EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Contrato n.º 2345/15.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: MNA Magazine Ltda. ME

Objeto: Aquisição de papel A4 branco e reciclado.

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2015.

Vigência: 09/06/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 36.341,45